

sica experimental; botânica e zoologia industriais; inglês; álgebra superior, geometria analítica, cálculo infinitesimal; química geral e industrial; geografia comercial e história do comércio universal; alemão; análise química; mineralogia e geologia, 1.º ano; geografia comercial e história comercial do Portugal, emigração e colonização; economia política; estatística, legislação industrial; indústrias químicas, aparelhos e processos de ensaio, 1.º ano; contabilidade e operações comerciais; operações financeiras; direito comercial; mercadorias; higiene geral e colonial; profilaxia internacional; armamentos marítimos; indústrias do mar; contabilidade e operações comerciais, instituições comerciais; direito marítimo e internacional, legislação consular, direito fiscal aduaneiro;

Certidão de aprovação nas cadeiras de geometria descritiva, mecânica, desenho rigoroso; de ornato (1.º e 2.º ano); topográfico e arquitectónico;

Carlos Artur Pinto Furtado da Luz que também se assina Carlos Furtado além duma exposição que faz de já ter tratado como procurador de assuntos relativos a marcas e patentes apresenta as seguintes certidões: falta de culpa no registo criminal; aprovação no exame de admissão aos liceus; isenção do serviço militar.

Joaquim Xavier Oto de Siqueira Coutinho que apresentou as certidões seguintes:

Ressalva do serviço militar;

Matricula nas cadeiras de história da literatura inglesa e fonética inglesa no University College em Gower Street (Londres);

Matricula em dois períodos de literatura inglesa, história moderna e estratégia passada pela Students Delegation de Oxford;

Carta anunciando a remessa da certidão de aprovação no curso de engenheiro electricista na University College em Gower Street (Londres);

Certidão de aprovação nas seguintes cadeiras do Instituto Industrial de Lisboa que constituem o curso superior de comércio: álgebra, geometria no espaço e trigonometria rectilínea; álgebra superior, geometria analítica e cálculo infinitesimal; física experimental; química geral e industrial; análise química; botânica e zoologia industriais; higiene geral e colonial; profilaxia internacional; mineralogia e geologia; indústrias químicas, aparelhos e processos de ensaios (1.º ano); geografia comercial e história do comércio universal; geografia comercial e história do comércio de Portugal e suas colónias; emigração e colonização; armamentos marítimos e indústrias do mar; economia política, princípios de direito civil e administrativo; contabilidade e operações comerciais (1.ª e 2.ª parte); cálculo das operações financeiras (1.ª e 2.ª parte); direito comercial; direito marítimo e internacional, legislação consular; mercadorias; direito fiscal e aduaneiro; inglês; alemão e prémio pecuniário no 5.º ano do curso superior de comércio.

Curso superior industrial.

Manuel de Melo Nunes Gerales, que apresentou as certidões seguintes:

De idade; de isenção do serviço militar; de falta de culpa no registo criminal; de bom comportamento moral e civil; de engenheiro mecânico pela Escola de Engenheiros da Universidade de Lausane;

Postal do director da mesma escola, dizendo que as notas dos exames a que se refere a certidão anterior são secretas;

Formatura na faculdade de filosofia natural da Universidade de Coimbra, com a classificação de distinto;

Informação da faculdade relativa ao ano de 1896;

Nomeação de professor supranumerário da secção de sciencias no Liceu Camões;

Atestados dos serviços prestados:

No Liceu Camões; na Société Suisse d'Electricité; na Casa M. Herrmann, de Lisboa; na Direcção Geral do Comércio e Indústria (Repartição do Ensino Industrial).

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 24 de Maio de 1913. — O Director Geral, M. Correia de Melo.

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º, do decreto de 1 de Março de 1901, e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz público que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 2 a 6 de Maio de 1913, vinte e três marcas abaixo mencionadas, com os n.ºs 13:903 a 13:925, que estão à disposição de quem os desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 2 de Maio de 1913:

N.ºs 13:903 e 13:904. — Classe 25.ª

Wilhelm Kölling handelende onder de firma Aren-tsen & Kölling, Dieeren, Países Baixos.

Destinadas a velocípedes, peças soltas e acessórios.

N.º 13:905. — Classe 25.ª

Os mesmos.

Destinadas a velocípedes, peças soltas, selas, pedais, campainhas, correntes, sacolas, porte-bagagens, lanternas, pneumáticos, bombas.

N.º 13:906. — Classe 79.ª

Dr. Kereszty, Dr. Wolf E's Tsa Vegyészeti Gyár R. T., Wypost, Hungria.

Destinada a produtos farmacêuticos.

Em 3 de Maio de 1913:

N.º 13:907. — Classes 16.ª, 21.ª, 22.ª, 32.ª e 52.ª

Gustavo Weinhausen & C., Milão, Itália.

Destinada a máquinas para coser e fazer malhas, peças sobrecelentes para máquinas de costura e para malhas, agulhas, acessórios necessários; relógios e peças sobrecelentes, agulhas de crochê e artigos de serralharia.

N.º 13:908. — Classes 16.ª, 22.ª, 25.ª, 38.ª e 39.ª

Os mesmos.

Destinada a máquinas para coser, fazer malha, bordar, assim como os seus acessórios; velocípedes e seus acessórios, fogareiros e utensílios culinários.

N.º 13:909. — Classe 20.ª

Ercole Marelli & C., Milão, Itália.

Destinada a motores eléctricos.

N.º 13:910. — Classe 33.ª

F.lli Norsa & C., Milão, Itália.

Destinada a tintas, vernizes e esmaltes.

N.º 13:911. — Classes 17.ª e 68.ª

Fratelli Folonari, Bréscia, Itália.

Destinada a vinhos, produtos e máquinas oenológicas.

N.º 13:912. — Classe 79.ª

Ginouthiac Eugenio, Milão, Itália.

Destinada a um produto farmacêutico.

Em 5 de Maio de 1913:

N.º 13:913. — Classe 58.ª e 79.ª

Camille Dessaux, Paris, França.

Destinada a todos os produtos de higiene e de pertumaria.

N.º 13:914. — Classe 68.ª

Syndicat des Grands Crus Classés du Médoc, Bordéus, França.

Destinada a vinhos das grandes colheitas classificadas segundo "Médoc".

N.º 13:915. — Classe 71.ª

Maurice-Eduard-René-Jean-Marie Lambert, Tou-ry, Eure-et-Loir, França.

Destinada a um novo produto para a alimentação do gado.

N.º 13:916. — Classe 79.ª

Société Anonyme des Produits Fréd. Bayer & Co, Flers, Nord, França.

Destinada a preparações farmacêuticas.

N.º 13:917. — Classe 79.ª

Bayrac, Paris, França.

Destinada a um produto farmacêutico.

Em 6 de Maio de 1913:

N.º 13:918. — Classe 8.ª

Ferrool-Hocksit, Wien, VI, Áustria.

Destinada a uma pasta para soldar ferro fundido.

N.º 13:919. — Classe 20.ª

N. Schreffel, Wien, II/3, Áustria.

Destinada a material isolador (enduto para estender sobre um tecido).

N.º 13:920. — Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

Carl Mez & Söhne A. G., Wien, VI, Áustria.

Destinada a fio torcido e fio de seda em bruto e tinto de qualquer espécie; fio torcido de chappe e fio de chappe em bruto e tinto de toda a espécie; fio torcido de algodão em bruto e tinto; fio torcido de linho em bruto e tinto; fio torcido de lã de carneiro e fio lã de carneiro em bruto e tinto; fio torcido para coser, para crochê e para fazer malha em seda, chappe, algodão, linho e lã de carneiro; luety em seda, chappe, linho e lã de carneiro.

N.º 13:921. — Classe 10.ª e 53.ª

Samuel Wertheim, Rotterdam, Países Baixos.

Destinada a tacões de cauchu.

N.º 13:922. — Classe 52.ª

Jansen & Tilanus, (firme), Friezenveen, Países Baixos.

Destinada a artigos de malha.

N.º 13:923. — Classe 2.ª

De Comanditaire Venootschap Onder De Firma Steegh & Esser, Venlo, Países Baixos.

Destinada a turfa em pó.

N.ºs 13:924 e 13:925. — Classe 21.ª

Jules Bloch & Frère, Fabrique Diamant, Chaux-des-Fonds, Suíça.

Destinada a relógios, caixas, maquinismos, mostradores e artigos de relógios.

São convidados todos aqueles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal, a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de três meses, a contar da data do presente aviso.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Maio de 1913. — O Director Geral, M. Correia de Melo.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Tendo havido reclamações acerca da falta de trigo para consumo na Ilha da Madeira;

Tomando em consideração o disposto no artigo 1.º do decreto de 9 de Junho de 1904;

Verificando-se a hipótese prevista no artigo 3.º do mesmo decreto;

Tendo em vista o preceituado no artigo 2.º do citado diploma de 9 de Junho de 1904, e no artigo 2.º do decreto de 21 de Maio do corrente ano, referente à importação de trigo exótico para consumo no continente da República; e

Sob proposta dos Ministros das Finanças e do Fomento:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação de 1.000.000 de quilogramas de trigo exótico para consumo na Ilha da Madeira, mediante o pagamento do direito de 13 réis por quilograma.

§ único. Quando se verificar, pelo inquérito a que se mandou proceder, que a importação a que se refere este artigo era desnecessária, no todo ou em parte, será abastida, respectivamente, no todo ou na parte em demasia, na importação a autorizar para o ano cerealífero próximo futuro.

Art. 2.º O rateio, pelos negociantes e fabricantes matriculados, do trigo que haja de ser importado, nos termos deste decreto, será feito segundo a tabela vigente.

Os Ministros das Finanças e do Fomento assim e tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — Manuel de Arriaga — Afonso Costa — António Maria da Silva.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Devendo realizar-se em Gand, Bélgica, no próximo mês de Junho, o 10.º Congresso Internacional de Agricultura, da série dos congressos periódicos, inaugurada em Paris, em 1889, por ocasião da Exposição Universal e, sendo de grande conveniência que Portugal se faça representar em tão importante reunião que vai ocupar-se da influência e da difusão dos progressos agrícolas nos diferentes países: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, e tendo sido ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do artigo 29.º da lei de 30 de Junho de 1891, nomear o doutor em sciencias agrárias, Carlos da Cunha Coutinho, delegado do Governo nas secções de economia rural e de sciencias agronomicas o ensino agrícola do referido congresso, devendo sor-lhe abonada a quantia de 240.000 réis de ajudas de custas e despesas de transporte, a qual sorá paga pelo capítulo 3.º do artigo 43.º da tabela orçamental do Ministério do Fomento para o actual ano económico.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — Manuel de Arriaga — António Maria da Silva.

Atendendo ao preceituado no artigo 66.º do decreto de 24 de Outubro de 1911: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento aprovar o regulamento da Escola de Medicina Veterinária, o qual, fazendo parte integrante deste decreto, baixa assinado pelo mesmo Ministro.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar.

Paços do Governo da República, em 27 de Maio de 1913. — Manuel de Arriaga — António Maria da Silva.

Regulamento da Escola de Medicina Veterinária

CAPÍTULO I

Organização do curso

Artigo 1.º — As disciplinas que constituem o curso de médico-veterinário distribuem-se pelas seguintes doze cadeiras e quatro cursos auxiliares:

Cadeiras

- 1.ª Cadeira — Anatomia descriptiva comparada. Embriologia.
- 2.ª Cadeira — Anatomia topografica — Exterior.
- 3.ª Cadeira — Matéria medica — Terapêutica experimental — Toxicologia.
- 4.ª Cadeira — Histologia e fisiologia geral.
- 5.ª Cadeira — Fisiologia especial comparada.
- 6.ª Cadeira — Propedêutica geral — Anatomia patológica — Patologia geral — Autopsias.
- 7.ª Cadeira — Zootechnia — Economia pecuária.